



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (048) 3721-9497
www.concursos.ufsc.br

EDITAL Nº 51/2018/DDP
(Publicado no DOU nº 118, Seção 3 - em 21/06/2018)

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/PRODEGESP, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante Estrangeiro, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária nos termos da Lei nº 8.745/93, art 2º, V e com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei nº 12.425, de 17/06/2011, Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, conforme a seguir:

1 Das inscrições:

1.1 Período de Inscrição: 22/06/2018 a 28/06/2018, exceto sábado e domingo – das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30.

1.2 Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período.

1.3 Local: As inscrições serão realizadas na Secretaria do respectivo Programa de Pós-Graduação:
Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP: ppgsocpol@contato.ufsc.br, fone +55 (48) 3721-9098.

1.4 Taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais), que deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, Banco do Brasil, código de recolhimento 153 163 152 37 288 837. Esta taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.

1.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do "Curriculum Vitae", cópia dos comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital; cópia do passaporte; formulário de inscrição preenchido e assinado (disponível em: <http://concursos.ufsc.br/orientacoes-aos-programas-de-pos-graduacao/>) e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

1.6 O candidato deverá ser portador de título de doutor, no mínimo, há 5 (cinco) anos; ter produção científica compatível com os padrões exigidos pela Capes para os conceitos 6 ou 7 da área em que o

programa estiver inserido, atestada pelo programa pela pontuação média referente aos últimos três anos; apresentar documento da instituição de origem que está liberado das atividades profissionais durante o período de vigência do contrato. Este documento será dispensado daqueles que não tenham vínculo empregatício ou estejam aposentados.

1.7 Terá a inscrição indeferida o candidato que não apresentar todos os requisitos da inscrição e/ou que não for estrangeiro.

1.8 Quando do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, todos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, da divulgação das inscrições deferidas.

1.9 O prazo de duração dos contratos é de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos até o tempo máximo de 4 (quatro) anos, e os valores fixados de acordo com normas específicas contidas neste edital.

2 Do Processo Seletivo Simplificado:

2.1 Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política - PPGSP

Processo nº: 23080.035903/2018-00

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva (DE).

Requisitos: Doutorado em Ciências Sociais ou Sociologia.

3 Do processo avaliativo:

3.1 O candidato será avaliado em Prova de Títulos.

3.1.1 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato cujo "Curriculum vitae" não se adequar aos requisitos estabelecidos para o campo de conhecimento no qual se inscreveu.

3.1.2 A Prova de Títulos tem caráter classificatório, e consistirá da apreciação e valoração pela banca examinadora dos títulos apresentados pelo candidato no seu "Curriculum Vitae", de acordo com o descrito no item 3.1.1.

3.1.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7 (sete).

3.2 Tabela de valoração dos títulos (frações de tempo superiores a 6 (seis) meses serão contadas como 1 (um) ano):

GRUPO I – Atividades de ensino:

Atividade de docência no ensino de pós-graduação "stricto sensu": 02 pontos por ano.

Orientações concluídas: Tese - 02 pontos por tese; Dissertação - 01 ponto por dissertação.

Participação em bancas examinadoras: Doutorado - 0,5 pontos cada; Mestrado - 0,4 pontos cada.

GRUPO II – Produção bibliográfica:

Pontuação atribuída de acordo com os critérios de avaliação previstos nos Documentos de Área da Avaliação Trienal 2010 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, disponível na página <<http://www.capes.gov.br/>>, “link” Avaliação Trienal.

GRUPO III – Outras Atividades:

Atividade como consultor ou membro do corpo editorial de periódicos científicos da área: com Qualis A1, A2 e B1 – 01 ponto por periódico; com Qualis B2, B3, B4 e B5 – 0,5 pontos por periódico.

Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: de âmbito internacional – 02 pontos; de âmbito nacional - 01 ponto.

3.3 À maior pontuação alcançada por um candidato será atribuída a nota 10 (dez).

3.4 Para a obtenção das notas dos demais candidatos será utilizada a regra de três simples e direta.

4 Remuneração:

4.1 A remuneração do Professor Visitante será composta do vencimento básico, fixado para o nível 1 da Classe D – Associado 1 da carreira docente, acrescido da Retribuição por Titulação de Doutorado mais Auxílio Alimentação, observando-se o regime de trabalho previsto neste edital, e o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, e a Orientação Normativa SRH/MP 5, de 28/10/2009: R\$ 15.806,58 (Valor vigente a partir de 1º de agosto de 2017) + Auxílio Alimentação R\$ 458,00.

5 Das disposições gerais:

5.1 O candidato classificado será contratado, observados os limites do banco de professor-equivalente desta universidade, nos termos da Lei nº 8.745/93, e perceberá remuneração de acordo com o estabelecido no presente edital.

5.2 O contrato celebrado poderá ser revogado, a critério da Instituição, obedecendo ao disposto no artigo 4º da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações.

5.3 Durante o período de vigência do contrato, o coordenador do programa será responsável por informar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do professor visitante, bem como cancelamento ou desistência do contrato.

5.4 O professor visitante, ao final do contrato, caso tenha interesse na renovação, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas a ser aprovado pelo colegiado do programa e submetido à aprovação da PROPG.

5.5 É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

5.5.1 O candidato que for professor do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

5.6 Os candidatos que já tenham sido contratados com fundamento na Lei 8745/93 inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

5.7 São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

5.8 Caso o candidato aprovado tenha titulação estrangeira emitida em país não signatário da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização dos Documentos Públicos Estrangeiros (<http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia/paises-signatarios>), deverá consularizar o título para efetivação da contratação.

5.9 O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão (Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93).

5.10 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

5.11 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os comprovantes dos requisitos de titulação exigidos no presente edital e os documentos previstos para a contratação, encontrados no endereço eletrônico:<http://concursos.ufsc.br/documentos-exigidos-para-contratacao-temporaria/>

5.12 A publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União valerá como documento comprobatório de classificação.

5.13 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.14 Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DDP/PRODEGESP/UFSC.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

ANEXO I

1 Transações internacionais:

Os dados para depósito de valores são o seguinte:

Banco: Banco do Brasil - 001-9

Agência: Setor Público Florianópolis (SC) - 3582-3

Conta: 333.010-9

Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.899.526/0001-82

IBAN: BR9700000000035820003330109C1

Swift: BRASBRRJBNNU

Atenção:

Os dados informados são utilizados apenas em transações internacionais, no caso de valores de origem nacional o depósito deve ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

2 Emissão GRU

A emissão da GRU pode ser feita através do site da Secretaria do Tesouro Nacional, onde deverá ser informada a Unidade Gestora da UFSC (153163), a Gestão (15237) e o código de recolhimento, '288 83-7'. Após a inserção desses dados deverão ser preenchidos os campos obrigatórios do formulário seguinte (CPF e nome do Proposto, caso possua, ou CNPJ UFSC 83899526000182) e no campo Número de Referência informar o número do processo seletivo respectivo.

Para correntistas do BB existe a opção de transferência à Conta Única do Tesouro, nessa transferência o recolhedor deverá preencher dois campos. No campo 1 o recolhedor irá preencher a Unidade Gestora+Gestão+Código de recolhimento e no campo 2 irá informar o CPF do proposto.